

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE) PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - 1º SEMESTRE DE 2020 – CÂMPUS BIRIGUI ANEXO 1 A– TERMO DE RESPONSABILIDADE DO <u>RECADASTRAMENTO</u>

INSCRIÇÃO - PREENCHIMENTO E ENTREGA OBRIGATÓRIA de 05/02/20 a 14/02/20 Somente estudantes contemplados pela Assistência Estudantil no 2º Semestre de 2019

Eu		, CPF				
	, Curso/Turma					
	ermanência do Câmpus Biri					
processo de seleção do	1º semestre de 2020 e decla	ro que: (Leia atentamente	as 2 alternativas).			
alteraram, <u>NÃO</u> have trabalho ou renda, ben	s socioeconômicas apresentac endo mudanças no(s) seguir efícios previdenciários, inclus le continua sendo pe o IFSP.	nte(s) aspectos: endereço ñão ou exclusão em progra	o, desemprego, alt amas sociais, doenç	teração na situação de ça, moradia, alteração na		
2 - () As informaçõ	óes socioeconômicas apresen	tadas por mim na seleçã	o do processo do 3	2º semestre de 2019 se		
alteraram nos seguinte	s aspectos:					
() Endereço		() Alteração na compo	osição familiar			
() Desemprego		() Inclusão ou exclusã	o em programas so	ociais		
() Alteração na situaçã	ão de trabalho ou renda	() Doença				
() Benefícios previden	ciários	() Moradia				
() Bolsas vinculadas ad) IFSP	() Outra:				
Relate as alterações: _						
Diante do exposto, so auxílio(s):	licito a renovação (RECADAS	TRAMENTO) da Política (de Assistência Estu	udantil no(s) seguinte(s)		
() Auxílio Alimentação	() Auxíli	o Transporte	() Auxílio	o Material		

Sobre a entrega dos documentos, estou ciente que:

() Auxílio Moradia

- Devo anexar os documentos que comprovem as alterações ocorridas e informadas por mim na alternativa 2, conforme itens 3.1 e 3.2 do Edital
- Devo entregar os documentos referentes aos auxílios solicitados, conforme item 1.2 (b, c, d , e) do Edital.
- Devo atualizar todos os comprovantes de renda e as respectivas declarações, conforme item 3.3 deste edital.
- A inscrição só será concluída mediante a efetivação das etapas previstas no Edital.

() Auxílio Creche

- A validade dos auxílios prevista no Edital é de fevereiro/20 a junho/20, exceto auxílio moradia que é de fevereiro
 a julho/20, desde que atendido os requisitos do referido Edital.
- devendo haver o recadastramento para pleitear os auxílios no segundo semestre.
- Tenho que apresentar frequência mínima de 75% no período letivo anterior, que constitui requisito para a continuidade da participação do aluno no Programa, conforme Resolução 41/2015 IFSP.
- Em caso de não entrega de qualquer documento dentro do prazo o recadastramento será automaticamente indeferido.

(Apoio Didático Pedagógico).



DECLARAÇÃO DE ESTUDOS

Declaro que no 1º semestre de 2	2020:
---------------------------------	-------

- Cursarei ______disciplinas (Quantidade de disciplinas).
- Comparecerei ao IFSP em _____ dias da semana para cursar as disciplinas em que estou matriculado.
- Não possuirei vínculo com o IFSP **apenas** para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar.
- Utilizarei os auxílios concedidos para seus devidos fins.
- Confirmo a veracidade das informações fornecidas no Questionário Socioeconômico, me responsabilizo por elas e
 declaro que as cópias dos documentos apresentadas são autênticas. Autorizo também a verificação dos dados
 sempre que houver necessidade.

Estou ciente de que:

- Caso decida desistir, abandonar, trancar a matrícula ou alguma das disciplinas, cancelar ou transferir de curso deverei, **imediatamente**, informar formalmente a Coordenadoria Sociopedagógica,
- Das normas e condições do Programa de Assistência Estudantil do Câmpus, tais como se acham estabelecidas no Edital nº 001/2019 e nos critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº 7.234/2010, e Resoluções nº 41 e 42/IFSP, de 02 de junho de 2015, que alteram, respectivamente, a Política de Assistência Estudantil e a Normatização dos Auxílios da Política de Assistência Estudantil no IFSP, não poderei alegar desconhecimento.
- Que pagamentos indevidos decorrentes de evasão, quer por abandono do curso, cancelamento de matrícula ou transferência externa, ou decorrentes de recebimento indevido, quer por erro de concessão ou por não utilização ou comparecimento em projetos do Programa de ações Universais, acarretarão o respectivo ressarcimento por minha parte, e caso não seja efetuado, acarretará a instauração de processo administrativo (Instrução Normativa PRE/IFSP Nº 01, de 05 de janeiro de 2016).
- A Coordenadoria Sociopedagógica, a qualquer tempo poderá solicitar informações junto a Coordenadoria de Registros Acadêmicos para fazer a verificação das informações, e recalcular ou mesmo cancelar auxílios.
- A omissão ou falsidade de informações pertinentes à seleção resultará em exclusão do processo seletivo.

O Artigo 299 do Código Penal dispõe que **é crime de Falsidade Ideológica** "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Pena: reclusão de um a três anos e multa.

	Birigui,	de	de 2020.
Assinatura do Aluno(a)		 F	Responsável por aluno menor de 18 anos